

oTem-se por óbvio que a pontuação cresce à medida que cresce a experiência em eventos de porte similar ao da Feira, objeto deste processo, bem como, se a entidade se mantém em atuação no mesmo ramo de atividade deste

•Proposta técnica e orçamentária

oObservar o alcance das estratégias de mobilização do mercado editorial (capacidade de acessar mais diversos segmentos do mercado editorial);
oVerificar a representatividade/qualidade da relação de expositores apresentada;

oA proposta melhor será aquela que guardar estreita relação com os valores praticados no mercado local (valores de venda do m² e valores dos serviços a serem contratados), apresenta produtos/serviços de qualidade (descritos na proposta), bem como, apresenta equilíbrio na relação receita x despesa, ou seja, a expectativa de receita gerada é compatível com os custos de produção e montagem do

•Estrutura gerencial

oAdequação da estrutura apresentada frente ao perfil e porte do evento;
oCapacitação da equipe para a respectiva função na equipe de gestão do evento;

oExperiências anteriores da equipe apresentada, tomando por referência o perfil e porte da Feira Pan Amazônica do Livro e das Multivozes.

•Critérios de Desempate

oMaior pontuação no Item de Julgamento número 1 – Comprovação de experiência técnica institucional relacionada ao objeto na Proposta Técnica;

•Maior número de eventos literários realizados, apresentados neste processo;

•Maior tempo de fundação.

12.DAS INSCRIÇÕES

•Serão abertas as inscrições no período de 27 de abril a 27 de maio de

•As Propostas serão entregues e analisadas presencialmente na sede da

•Dados Cadastrais (Organização da Sociedade Civil Proponente):

oNome da Razão Social;

oNome Fantasia;

oNúmero do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

oData de fundação;

oCódigo / Natureza Jurídica;

oCódigo / Atividade principal;

oEndereço comercial completo, com CEP;

oTelefone fixo e celular;

oE-mails;

oDados do dirigente (nome completo, número do RG, órgão expedidor, data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

oCertidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (obrigatório);

oCópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório);

oCópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas: Federal, Estadual e Municipal além da certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e de regularidade com a justiça do Trabalho (CNDT) vigentes (obrigatório);

oRelação dos dirigentes atuais, com nome, CPF, endereço, telefone e e-mail (obrigatório);

•Relação de todos os termos de fomento, colaboração, acordo de cooperação, e de parceria com o Poder Público, vigentes ou que tenham sido finalizados em até 12 (doze) meses (obrigatório), ou declaração de inexistência de parceria anterior, caso não as tenha;

13.DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA

•Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

•Estiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

•Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Pará;

•Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•Estiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

•Estiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

•For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

•For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

•A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

•Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

oSuspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

oDeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

oSuspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

oDeclaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes

e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

•Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

•Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

oCujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

oJulgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

oConsiderada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 429 de 2 de junho de 1992.

•Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus

•Não atender ao item 8 deste Edital e seus

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

•O prazo de vigência será até dezembro de

15.PRESTAÇÃO DE CONTAS

•Não haverá transferência de recursos públicos à organização da sociedade civil, e em razão da finalidade não lucrativa, inexistente dotação orçamentária para o procedimento; entretanto, a locação dos espaços pela OSC gerará arrecadação de verba, havendo, portanto, reflexo econômico financeiro, por isso, embora a entidade parceira esteja obrigada a empregar o total auferido integralmente na realização do evento, considera-se imperioso que haja prestação de contas.

•A OSC deverá apresentar Relatório Técnico de Execução do Objeto e Prestação de Contas financeira, relativa aos recursos gerados em função do objeto previsto no Plano de Trabalho, em até 90(noventa) dias da data de encerramento do evento e dentro da vigência do ajuste.

•O valor arrecadado pela OSC deve comprovadamente ser aplicado no objeto da parceria, ou seja, a 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das

•Em caso de haver excedente de arrecadação, o valor não empregado na execução do objeto aqui previsto, deverá ser depositado e devidamente aplicado, em conta bancária exclusiva, aberta em agência do BANPARÁ, para ser utilizado em eventos similares ou que representem desdobramentos da 26ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

•As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Acordo de Cooperação.

•Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado da titular da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, poderão ser modificados os termos do presente chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas;

•É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada, salvo quando por economicidade for justificada a necessidade de correção ou inclusão de documento, circunstância devidamente justificada em ata;

•Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário;

•A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro disso e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno;

•Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (prazo processual). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Cultura do Pará;

•O desatendimento de exigências formais não essenciais, relativamente à proposta de trabalho, não importará no afastamento da Organização da Sociedade Civil, desde que seja possível a exata compreensão da sua respectiva proposta;

•Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a uma ou mais instituições em detrimento das

•Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

•Quaisquer documentos obtidos via internet poderão ter os seus dados conferidos pela Comissão de Seleção perante o sítio eletrônico correspondente;

•A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Seleção desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados;

•A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada;

•A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

•A participação da Organização da Sociedade Civil no processo de seleção implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida